



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 25.07.2011

PAUTA:

ORDEM DO DIA

1 – Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Dr. Rodrigo – Vista Dr. Rubens (Lista de Antiquidade).

Observação:

Art. 30 do regimento interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 30 Os momentos do Defensor, do servidor e do cidadão são destinados a manifestação de Defensores, Servidores e de Cidadãos, escritos até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão, sobre qualquer assunto atinente à Defensoria Pública.

Parágrafo único. Cada orador escrito terá o tempo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos para fazer uso da palavra podendo a Presidência limitar o número máximo de oradores por sessão, de acordo com a extensão da pauta a ser cumprida.

O número de escritos, em razão da extensão da pauta, está limitado a 03 (três) pessoas.

Sessão Extraordinária para o dia, 25/07/2011, às 09h00min.

Eu Karen H. Rodrigues Furno,
Secretária do Conselho Superior, digitei.